



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

**LEI Nº 1.517, DE 05 DE MARÇO DE 1997.-**

**"Dispõe sobre conversão de área patrimonial para o domínio público".-**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a área superficial de 11.145,80 m<sup>2</sup> de propriedade da Prefeitura Municipal de Tabapuã, constante da matrícula nº 23.581, livro dois registro geral do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Catanduva, convertida em área de domínio público, para abertura e prolongamento de Ruas e Avenidas.-

**Artigo 2º** - A área referida no artigo anterior destina-se ao prolongamento das Avenidas Afonso Pena e 7 de Setembro e Ruas Dr. Álvaro de Oliveira Soares, Bernardino Custódio da Fonseca e Espídio da Graça e abertura de Rua entre a Estrada Municipal Tabapuã-Japurá e Rodovia Jeronimo Ignácio da Costa (Vicinal Tabapuã-Catiguá), a qual passa a denominar-se "**Rua Adhmar Cardoso de Oliveira**".-

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 05 dias do mês de março de / 1997.-

**WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

**ALCIR DO VALLE PEREIRA**  
Secretário Administrativo